

## **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA** ***Santa Lucia Distribuidora***

### **1 INTRODUÇÃO**

Este Código de Conduta Ética (“Código”) tem o objetivo de contemplar todos os compromissos de ética, transparência e integridade que buscamos na condução dos nossos negócios, reforçando o que assumimos com nossos clientes e com a sociedade quando do início de nossas atividades.

O presente Código, bem como as demais políticas utilizadas, tem aplicação obrigatória para todos aqueles que, direta ou indiretamente, prestam serviços em nome da ***Santa Lucia Distribuidora***, especialmente aos ocupantes dos cargos de diretoria, gerência e gestão.

Ressalta-se também que não há distinção entre os níveis hierárquicos no que tange ao cumprimento do presente Código, bem como as demais políticas, os quais devem ser respeitados em sua totalidade.

#### **1.1 DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES**

***Administração Pública*** - Conjunto de órgãos e entidades que desempenham a gestão e execução de negócios ou serviços públicos, por meio de funcionários públicos, nas esferas federal, estadual e municipal.

***Agente Público*** - Toda pessoa que exerce, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente.

***Assédio Moral*** - Exposição do colaborador a situações humilhantes e constrangedoras, normalmente em relações hierárquicas, com pessoas em cargos superiores.

***Código de Conduta Ética*** - Documento que estabelece os valores e princípios que orientam os colaboradores e toda a equipe interna da ***Santa Lucia Distribuidora*** e que devem ser preservados no relacionamento com diretores, profissionais, prestadores de serviços, demais pessoas e entidades com as quais se relacione.

**Colaboradores** - Todos os funcionários da **Santa Lucia Distribuidora**.

**Conflito de Interesses** - Ocorre quando um profissional, qualquer que seja o seu cargo, tenha os seus interesses conflitantes aos da **Santa Lucia Distribuidora**.

**Política Anticorrupção:** Conjunto de normas e procedimentos destinados a prevenir, detectar e combater atos de corrupção e práticas ilícitas.

## 2 OBJETIVO

O presente código visa reforçar o compromisso da **Santa Lucia Distribuidora** em assegurar que todos os gestores, colaboradores, parceiros e fornecedores compreendam as diretrizes das normativas brasileiras anticorrupção - **Lei nº 12.846/2013 e Decreto Lei nº 11.129/2022** – bem como apliquem os princípios fundamentais que norteiam comportamentos éticos, estabelecendo os parâmetros para bons relacionamentos entre a empresa e os demais envolvidos em seus negócios.

De forma exemplificativa, o presente Código, sem prejuízo das demais premissas e proposições nela elencadas:

- Prevenir e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes;
- Evitar irregularidades em suas atividades;
- Estabelecer as diretrizes, responsabilidades e regras comportamentais que assegurem e reforcem o compromisso da **Santa Lucia Distribuidora** com as práticas preventivas e de combate à corrupção e outros ilícitos assemelhados estabelecidos na legislação em vigor;
- Respeitar a integridade nas relações profissionais, tanto internas quanto externas, bem como de seus clientes e fornecedores;
- Garantir a confidencialidade das informações sobre a empresa, seus clientes, fornecedores, colaboradores internos e externos, e de toda a comunidade envolvida e suas atividades;
- Evitar e repudiar qualquer forma de discriminação racial, de origem ou procedência, de credo ou de convicções políticas e ideológicas, ou de qualquer forma de injustiça que possa comprometer a imagem da empresa perante seus colaboradores internos ou externos, clientes e



fornecedores, e de todos que, de alguma forma, se relacionem com a empresa;

- Preservar o relacionamento de trabalho baseado na transparência para uma relação respeitosa, construtiva e colaborativa, independentemente da posição hierárquica, de comando ou de subordinação, sempre respeitando a dignidade humana e o objetivo social da relação de trabalho, segundo todas as normas constitucionais e legais vigentes;
- Oferecer ambiente de trabalho saudável e seguro a seus funcionários e colaboradores, bem como as condições necessárias para o pleno exercício de suas capacidades e habilidades.

## 3 CONDUTAS GERAIS

### 3.1 CONDUTA ADEQUADA

A **Santa Lucia Distribuidora** tem como valor primordial respeitar o direito à individualidade, à privacidade e à dignidade de seus colaboradores e terceiros, obrigando-se a tratá-los sempre com respeito e justiça. Além disso, preza pela integridade na condução de seus negócios. Por isso, espera que seus colaboradores e terceiros ajam com respeito, honestidade, cordialidade, transparência e comprometimento.

Nesse sentido, a atuação deve ser norteadada pelos seguintes princípios e diretrizes:

- Pautar-se sempre na honestidade, ética e respeito nas relações com os diversos públicos que a empresa interage, não considerando apenas aquilo que é legal ou ilegal, mas também o que é justo ou injusto, conveniente ou inconveniente, oportuno ou inoportuno, honesto ou desonesto, com claro discernimento para diferenciá-los.
- Cumprimento deste Código, das normativas e regimentos internos e de toda a legislação aplicável;
- Repúdio à exploração da mão de obra seja de trabalho escravo, análogo ao escravo ou infantil;
- Tratamento respeitoso e digno, de forma a reconhecer e a aceitar a diversidade e as diferenças, resguardando a integridade física, moral e psicológica dos colegas de trabalho. Desta forma, não são admitidos abusos ou assédios, seja moral ou sexual, e nem a discriminação ou preconceito, seja de etnia, cor, religião, condição física, classe social, orientação sexual, gênero, etc.

## 3.2 AMBIENTE DE TRABALHO

- Respeito ao ambiente de trabalho, cumprindo sempre legislações pertinentes e prezando pela segurança. O uso da infraestrutura e equipamentos deve se dar sempre de maneira zelosa;
- Na **Santa Lucia Distribuidora** é vedado o uso de drogas ilícitas, substâncias entorpecentes e fumar em ambientes fechados;
- O uso das redes sociais deve ser feito de forma responsável, evitando abordagens desrespeitosas, discriminatórias e ofensivas;
- As informações confidenciais devem ser tratadas conforme descrito nos termos da Política de Privacidade da **Santa Lucia Distribuidora**.

### 3.2.1 - Conflitos de interesse

Questões de conflito de interesse devem ser tratadas de acordo com o nosso Regimento Interno, cabendo a todos os colaboradores agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos.

Dessa forma, os colaboradores:

- (a) não devem usar de sua posição na empresa para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio;
- (b) não devem usar informações confidenciais de forma imprópria para benefício próprio;
- (c) não devem ter nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses da **Santa Lucia Distribuidora**;
- (d) devem evitar qualquer situação de real ou potencial conflito de interesses que, de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

Caso haja conflito de interesses envolvendo colaboradores, terceiros ou agentes públicos, o mesmo deverá ser submetido à avaliação pelo Conselho de *Compliance*.

Fica bastante claro que todos os colaboradores devem estar cientes das eventualidades que podem ocorrer na relação profissional, bem como do comportamento a ser adotado. Conforme os casos de:

- a) Posição e poder de autoridade



A companhia preza pela ética e transparência nas relações com todos os seus públicos de interesse. Por isso, nenhum colaborador ou terceiro deve se utilizar de sua relação comercial para obter vantagens pessoais em nome da Companhia ou para trazer resultados para a **Santa Lucia Distribuidora**, em razão de sua relação comercial.

## b) Uso de informação confidencial

Uma informação confidencial evidentemente divulgada pode causar danos imensuráveis. Assim, nossos colaboradores e terceiros são conscientizados sobre a responsabilidade no tratamento correto das informações, sendo obrigação de todos:

- Guardar sigilo absoluto sobre as informações obtidas ou desenvolvidas;
- Não divulgar ou compartilhar quaisquer informações com profissionais que não façam parte das referidas atividades, tampouco com o público externo, seja este impresso, eletrônico ou oral, incluindo mídias sociais;
- Ao tomar conhecimento sobre o vazamento de quaisquer informações confidenciais, relatar o mais brevemente possível ao diretor de *Compliance*, através deste site.

### 3.2.2 - Brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidade

Qualquer integrante que tenha relação com a **Santa Lucia Distribuidora** não pode exigir, insinuar, aceitar e/ou oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, entretenimento para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida às suas atividades profissionais.

Assim, é orientado a não dar e receber qualquer tipo de suborno ou comissão, a qualquer pessoa, sejam funcionários públicos, pessoal de outras empresas, partidos políticos, autoridades, clientes, provedores etc.

Os atos de suborno expressamente proibidos, incluem a oferta ou promessa de qualquer tipo de compromisso, qualquer instrumento para seu encobrimento e, ainda, tráfico de influências.

Despesas com presentes e entretenimento para pessoas que estejam fazendo negócios com a **Santa Lucia Distribuidora** são permitidas, desde que não possam ser entendidas como propina ou corrupção, de forma que pudessem influenciar as decisões tomadas em nome da empresa.



Para evitar relações impróprias, ainda que aparentes, com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, consultores e outros contatos comerciais, os terceiros deverão seguir as seguintes diretrizes:

- Observar as regras estabelecidas por este Código e pela Política Anticorrupção para presentes e a frequência de presentes e entretenimentos recebidos, zelando para evitar, inclusive, uma eventual aparência de que sua aceitação possa influenciar as decisões tomadas em nome **Santa Lucia Distribuidora**;
- Não oferecer presentes (1) em dinheiro ou equivalente a dinheiro (certificados, cartões ou vale presentes); (2) oferecidos em troca de algo; (3) ilegais ou que violem alguma das políticas da empresa ou (4) que possam prejudicar a reputação da **Santa Lucia Distribuidora**;
- É permitida a aceitação de entretenimento comercial normal, como almoços e jantares de rotina, teatro e eventos esportivos e semelhantes, desde que (1) não tenha valor excessivo, (2) não seja frequente e (3) não faça parte de reunião ou evento de negócios de boa-fé, com a finalidade de discutir assuntos de negócios ou fomentar as relações comerciais.

O ato de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagens indevidas ao agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionado, já constitui corrupção nos termos da Lei nº 12.846/13.

### 3.2.3 - Doações, caridade e patrocínios

A **Santa Lucia Distribuidora** se reserva no direito de fazer doações, praticar atos de caridade ou colaborar com patrocínios. Nenhuma dessas atividades é ilegal ou viola quaisquer regras contidas na Política Anticorrupção.

Entretanto, para que efetivamente ocorram, critérios objetivos devem ser levados em consideração, não devendo a mesma entidade receber doações ou patrocínios regularmente.

Contribuições e doações para fins filantrópicos e beneficentes devem ser previamente aprovadas e documentadas pelos diretores, e só podem ser realizados sob fundamentos legítimos. Se necessário, poderá ser feito um levantamento a respeito da instituição indicada, além da verificação de seu regular registro ou eventuais laços com agente públicos.

## 3.3 SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

De acordo com a Política Anticorrupção da **Santa Lucia Distribuidora**, é terminantemente proibido o uso de informações privilegiadas para fins indevidos e/ou que contrariem princípios e diretrizes estabelecidas.

Ainda, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), o tratamento de dados pessoais deve ser feito de forma lícita e adequada ao mínimo necessário às atividades da empresa, de forma a garantir a segurança dos dados. Esse tratamento deve ser sempre realizado seguindo as autorizações legais, salvo em casos que se exija o consentimento do titular.

A confidencialidade é preceito que deve ser obrigatoriamente garantida por todos os colaboradores, como parte indissociável de suas atividades exercidas, além disso, destaca-se a importância de agir em conformidade com toda a formação e instrução recebida quanto ao sigilo das informações.

### **3.4 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS**

Em algumas rotinas de trabalho, em decorrência do objeto da contratação, é natural que o terceiro tenha acesso a informações privilegiadas que digam respeito às estratégias de negócio da **Santa Lucia Distribuidora**. Por estarem ligadas à competitividade da empresa, essas informações devem permanecer confidenciais, não podendo ser divulgadas sob qualquer pretexto nem gerenciadas para o terceiro obter qualquer tipo de vantagem ou favorecimento pessoal ou gerar benefícios ou prejuízos.

Dessa forma, informações confidenciais só devem ser discutidas internamente e exclusivamente entre terceiros que necessariamente precisam ter acesso a tais informações confidenciais. Todos os colaboradores e terceiros que portam, leem e aprovam documentos que contêm informações privilegiadas da **Santa Lucia Distribuidora**, são responsáveis nos termos das políticas internas e legislação aplicável, pelo nível de confidencialidade exigido.

#### **a) Propriedade Intelectual**

Os colaboradores e terceiros têm a obrigação de proteger a propriedade intelectual da **Santa Lucia Distribuidora**, tais como ideias, tecnologias, metodologias, programas, planos e projetos, e outras informações desenvolvidas ou obtidas pela empresa, não sendo permitida a sua utilização para fins particulares ou repasse a terceiros.



A propriedade intelectual desenvolvida pelos colaboradores ou terceiros prestadores de serviços no decorrer do exercício de suas funções é de propriedade da **Santa Lucia**, devendo ser a ela transferida e atribuída assim que possível.

### 3.5 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

O público externo, envolvido diretamente com as atividades da **Santa Lucia Distribuidora**, é reconhecido como conexão importante da empresa e seu relacionamento com nossas atividades devem ser desempenhados da melhor forma possível.

A **Santa Lucia Distribuidora** exige que seus colaboradores, diretores, fornecedores parceiros comerciais e demais prestadores de serviços atuem em conformidade com as leis vigentes, bem como com as orientações do presente Código de Conduta Ética e da Política Anticorrupção.

#### 3.5.1 Relação com agentes públicos e pessoas politicamente expostas

O relacionamento entre colaboradores, diretores, fornecedores, parceiros comerciais, agentes públicos e seus familiares e assessores deve ser guiado pela ética e pela transparência.

Quando estes agirem em nome da **Santa Lucia Distribuidora**, devem cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentações que lhe são aplicáveis, bem como as determinações deste Código de Conduta Ética.

Ao se relacionar com Agente Públicos e pessoas politicamente expostas, é proibido utilizar o nome da **Santa Lucia Distribuidora** no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza, bem como o oferecimento ou recebimento de qualquer vantagem indevida.

Caso se observe ou tome conhecimento de algum comportamento inadequado no trato com agentes públicos, ou pessoas politicamente expostas, entre em contato diretamente com o *Compliance Officer* ("Coordenador") nomeado, Sr. Márcio M. Burtet.

#### 3.6.2 Relacionamento com a imprensa

O relacionamento da **Santa Lucia Distribuidora** com a imprensa deverá ser pautado pela confiança, credibilidade e respeito mútuo, sempre isento de interesses que não sejam a divulgação institucional de suas atividades e esclarecimentos de ações da empresa.





A **Santa Lucia Distribuidora** preza por responder de modo transparente a qualquer consulta solicitada pela imprensa, instituições financeiras e demais autoridades, resguardando seus interesses comerciais e profissionais. Dessa forma, não será divulgada nenhuma informação referente aos seus clientes, diretores, fornecedores e prestadores de serviços, a menos que previamente autorizada, formalmente, pelas pessoas responsáveis ou para cumprimento de exigência legal.

A empresa não permite que os colaboradores e terceiros deem entrevistas a qualquer órgão de imprensa ou tenham sua imagem divulgada em assuntos referentes à **Santa Lucia Distribuidora**, sem autorização prévia e expressa.

#### **4 Condução dos negócios de forma justa e em conformidade com a legislação**

A toda a equipe que opera em nome da **Santa Lucia Distribuidora** há a obrigação de negociar de forma justa, fornecendo informações honestas e corretas referentes a produtos e serviços.

Ainda, é de responsabilidade de todos os colaboradores a proteção ao patrimônio físico e intelectual da empresa, o que inclui a marca, imagem e identidade visual, a tecnologia e demais bens intangíveis, os bens móveis e imóveis e os serviços disponibilizados, zelando sempre pelas boas práticas em todas as negociações colocadas sob sua responsabilidade.

#### **5 Registro de operações**

Os registros financeiros e contábeis da **Santa Lucia Distribuidora** são pautados pela transparência, ética e integridade. Todo e qualquer pagamento ou recebimento realizado em nome da empresa deverá conter as informações suficientes à sua identificação e fundamentação, de modo que a qualquer tempo seja possível analisar em detalhes e monitorar o ocorrido. Do mesmo modo, todas as operações contábeis passam pela avaliação e aprovação dos setores administrativos e financeiros de modo minucioso, viabilizando o controle operacional justo e transparente pelos núcleos internos.

Todas as operações realizadas são registradas de maneira precisa e justa, devidamente documentadas no rigor da lei, e em obediência às normas contábeis em vigor no país.

É terminantemente proibida qualquer alteração dos registros contábeis e financeiros ou de qualquer ato que possa ocultar transações realizadas. Ao apresentar despesas para reembolso, todos os colaboradores e terceiros

devem se certificar de que estão precisas, completas, e em conformidade com as boas práticas mantidas pela **Santa Lucia Distribuidora**.

## 6 Canais de Comunicação

A **Santa Lucia Distribuidora** possui canais específicos para que seja comunicado qualquer tipo de ameaça ou efetiva violação dos preceitos expostos neste Código de Conduta Ética.

É responsabilidade de todos os colaboradores e terceiros comunicar imediatamente qualquer conduta que viole ou que possa infringir qualquer lei, este Código ou as Políticas Anticorrupção.

A denúncia pode ser realizada diretamente à responsável pelo *Conselho de Boas Práticas* que atua internamente, Sr. Márcio M. Burtet, através do e-mail indicado.

A denúncia será destinada diretamente ao nosso *Compliance Officer* e a **Santa Lucia Distribuidora** se compromete a preservar seu anonimato na resolução da denúncia de todas as formas possíveis, de modo a evitar retaliações. A denúncia, todavia, precisa ter indícios razoáveis do cometimento de alguma irregularidade ou de algum ato contrário à legalidade ou às normas havidas neste Código de Conduta Ética ou na Política Anticorrupção.

Tais comunicações deverão atender sempre aos critérios de veracidade, proporcionalidade e razoabilidade. Em todas as investigações serão garantidos os direitos à intimidade, à defesa e à presunção de inocência das pessoas investigadas.

## 7 Violações ao Código de Conduta Ética ou à Política Anticorrupção, sanções e medidas disciplinares

Diretores, colaboradores, fornecedores, prestadores e serviços e parceiros comerciais, dentre outros que exerçam atividades para ou em nome da **Santa Lucia Distribuidora**, estão sujeitos a medidas disciplinares administrativas e/ou legais em caso de violação dos princípios, valores e diretrizes estabelecidos por esse Código de Conduta Ética e pela Política Anticorrupção, incluindo advertência por escrito, suspensão, destituição, término do vínculo empregatício, nos termos da legislação aplicável, ou da relação contratual de negócios, conforme o caso.

No caso de terceiros que venham a descumprir esse código, alguma outra normativa da **Santa Lucia Distribuidora** ou Política Anticorrupção,

poderão ser tomadas ações, tais como penalidades contratuais e até mesmo encerramento do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de sanções legais e comerciais aplicáveis.

## **8 Conscientização e Treinamento**

A **Santa Lucia Distribuidora**, por meio de seus colaboradores e diretores, manterá um programa de conscientização anticorrupção para todas as suas equipes, ministrando treinamentos periódicos para a disseminação da Legislação Anticorrupção, da Política *Compliance*, bem como deste Código de Conduta Ética, devendo ainda verificar, mediante a realização de pesquisa, a aderência da percepção dos colaboradores quanto às disposições de tais instrumentos.

O Coordenador de *Compliance* designado pode, de tempos em tempos, distribuir comunicados relatando alterações deste Código ou políticas internas, mudanças organizacionais e novas regulamentações que afetam os negócios e operações da empresa.

## **9 Termo de conduta e responsabilidade**

O comprometimento de todos os terceiros envolvidos é fundamental para que este Código seja um instrumento verdadeiro de orientação da conduta em nome da **Santa Lucia Distribuidora**. Todos são responsáveis por sua aplicação no cotidiano profissional, inclusive quanto ao repasse de suas condições aos clientes, fornecedores e parceiros comerciais.

Todos os colaboradores da **Santa Lucia Distribuidora** deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da empresa. Através deste documento, todos afirmarão, concordarão e se comprometerão a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos no Código de Conduta Ética e na Política Anticorrupção e demais normativas internas na empresa.

Lembra-se que todos os terceiros e prestadores de serviços devem ler e assinar também as demais cláusulas incluídas nos contratos desenvolvidos para o objeto pactuado entre as partes.

## **10 Disposições finais**

É de competência da **Santa Lucia Distribuidora** realizar o monitoramento, atualização e o aperfeiçoamento contínuo de seus instrumentos de **Compliance** e antissuborno, visando a prevenção, a



**SANTA LÚCIA**

detecção e o combate à ocorrência dos atos lesivos à serventia, aos usuários e à sociedade como um todo.

A **Santa Lucia Distribuidora** se compromete e não medirá esforços no combate a corrupção, e conta com o engajamento deste princípio por todos aqueles com quem se relaciona.

Trabalhar com integridade, transparência e ética é o compromisso de cada um de nós.